



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Decreto do Executivo Municipal nº 014, de 24 de março de 2020.

Declara que o presente ato foi publicado no Mural do Mês da Prefeitura, no local de costume na data de 24/03/2020

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VECIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA, QUE VENCEM EM MARÇO/2020, BEM COMO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS, TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, QUE VENCEREM ENTRE 18.03.2020 A 18.04.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando**, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

**Considerando**, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando**, que o Decreto Municipal nº 11, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal e decreta turno único, estabelece em seu art. 2º, inciso II, a suspensão do atendimento presencial ao público nas repartições municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias (art. 1º);

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 012, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de São José das Missões/RS.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

**Considerando**, os efeitos sistêmicos que o Coronavírus vem causando na economia e a necessidade de adoção de medidas de precaução pelo Município de São José das Missões/RS com o objetivo de mitigar os impactos negativos;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o vencimento das faturas relacionadas ao consumo de água do mês de fevereiro de 2020 (que vencem em 30.03.2020) em 30 (trinta) dias após a data originalmente estabelecida como vencimento.

**Art. 2º.** Fica prorrogado até 30/04/2020 o vencimento de parcelamentos de débitos, outras taxas e impostos municipais, que vencerem no período compreendido entre 18.03.2020 a 18.04.2020, não havendo incidência de multa e juro.

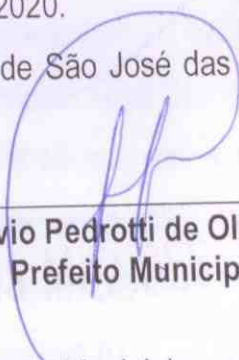
**Art. 3º.** A prorrogação do prazo a que se referem os arts. 1º e 2º deste Decreto, não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 4º.** Fica prorrogada a validade das certidões negativas municipais pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 18 de março de 2020.

**Art. 5º.** A medida prevista neste decreto pode ser revogada antes do fim do prazo nele previsto, ou ampliada de acordo com a recomendação dos órgãos competentes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Missões/RS, em 24 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Pedrotti de Oliveira  
Prefeito Municipal

Afixado no mural de publicações oficiais do Município, nesta data, na forma da lei.

*Registre-se. Publique-se.*

Valmir Antonio de Souza – Secretário Municipal de Administração